PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 2 DE MARÇO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 18 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o imóvel urbano objeto da Lei Municipal nº 1.017, de 18 de maio de 2005, de **"JARDIM PADRE MÁRIO BUTARAZZI"**.

Artigo 2º). Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 2 de março de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO do Carmo Giglio
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
AFIXADO EM 08/03/06
RETIRAR EM 08/04/06
Responsável